



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

PLANO DE TRABALHO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 007/2023 - P.A. Nº 009/2023/SMDS – EMENDA
PARLAMENTAR FEDERAL Nº 002/2023

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 SECRETARIA GESTORA DA POLÍTICA PÚBLICA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar

| Endereço | | | Bairro |
|-------------------------------|------|------------|-----------------|
| RUA PADRE ROSSINI CÂNDIDO, 10 | | | CENTRO |
| Cidade | U.F. | CEP | DDD/Fone |
| CONTAGEM | MG | 32.040-030 | (031) 3352-6884 |

1.2 GESTOR(A) DA PARCERIA

Patrícia Amélia Ferreira Moraes - matrícula: 01583008

1.3 OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

| Razão Social | | | | CNPJ |
|--|------|------------|----------------|--------------------------------|
| Associação dos Moradores do Bairro Novo Progresso II - AMONP | | | | 16.684.664/0001-57 |
| Endereço | | | | Bairro |
| Rua Gonçalves Dias, 320 | | | | Novo Progresso |
| Cidade | U.F. | CEP | Telefone/DDD | |
| Contagem | MG | 32.140-610 | (31) 3362-3143 | |
| Banco | AG | C.C | OP. | E-mail |
| | | | | coordenacaoadm.amonp@gmail.com |

1.4 DIRIGENTE

| Nome do Responsável | | | | C.P.F |
|------------------------|------------|------------|-------------------------|-------------------------------|
| Paulo Roberto da Silva | | | | ***.986.026-** |
| R.G./Orgão Expedidor | Cargo | | Período de Mandato | |
| MG-3.357.869 | Presidente | | 18/02/2021 a 18/02/2025 | |
| Endereço | | | | Bairro |
| Rua 136, nº 490 | | | | Jardim Laguna |
| Cidade | U.F. | CEP | Telefone | E-mail |
| Contagem | MG | 32.140-000 | (31) 3393-8784 | amonp.institucional@gmail.com |

ASSINATURA DO PRESIDENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

| 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO | | | | | |
|---|--|---------------------|--|--|------------------------|
| 2.1 PROGRAMA DE GOVERNO | | | 2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO | | |
| SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | | | Início | Fim | 12 |
| | | | 2/10/2023 | 2/10/2024 | MESES |
| 2.3 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO | | | | | |
| <p>O presente Termo de Colaboração, decorrente do Processo Administrativo nº 009/2023/SMDS - Emenda Federal nº 002/2023, tem por objeto a "execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa - SCFV, com idade igual ou superior a 60 anos, conforme plano de trabalho e projeto básico, partes integrantes do ajuste e em consonância com a Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social e Resolução CNAS nº 109/2009 - Tipificação dos Serviços Socioassistenciais."</p> | | | | | |
| 3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO (Inc. I, Art. 22, Lei 13.019/2014) | | | | | |
| <p>O idoso é considerado como propício a vivenciar situações de violação de direito, seja no âmbito social, institucional ou familiar como, por exemplo, a fragilização de vínculos, que torna essa população cada vez mais demandatária de proteção social. Conforme Sposati (2007), a proteção social voltada para o fortalecimento do convívio e da sociabilidade confronta-se com a presença de estigmas, de preconceitos e da ausência de equidade. Segundo o MDS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais.</p> <p>Conforme previsto na Tipificação o SCFV se apoia, principalmente, na oferta de grupos de convivência, fortalecimento de vínculos e nas atividades complementares ao serviço continuado, como, por exemplo, a realização de atividades de convívio, que possibilitam a interação do idoso com a comunidade e uma convivência intergeracional, atribuindo-lhes sentimento de pertencimento, tanto no âmbito familiar, quanto no social (MDS, 2012, p. 37).</p> <p>O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – SCFVI possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. O trabalho nos grupos é planejado de forma coletiva, contando com a participação ativa do técnico de referência, dos educadores sociais e dos usuários. O trabalho realizado com os grupos é organizado em percursos, de forma a estimular as trocas culturais e o compartilhamento de vivências; desenvolver junto aos usuários o sentimento de pertença e de identidade; e fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.</p> <p>O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idoso deve levar em consideração que a valorização das experiências vividas constitui formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social, e que a vivência em grupo, proporciona experimentações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, que estimulam e potencializam a capacidade de escolher e decidir.</p> <p>A AMONP tem atuação preponderante na defesa dos Direitos Sociais e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, prestando serviços e realizando ações socioassistenciais em parceria com a Prefeitura Municipal de Contagem, através das Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania, Saúde, e Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, de forma gratuita, continuada e planejada. A instituição atua de acordo com as Finalidades Estatutárias e Regimentais, sempre focadas no atendimento às necessidades dos beneficiários, visando à qualidade e a ampliação dos Serviços, Programas e Projetos que beneficiam esta população, sempre com a responsabilidade social no cumprimento da Missão Institucional, preservando os princípios da economicidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade, eficiência e eficácia sempre em consonância com a legislação vigente.</p> | | | | | |
| 4. ABRANGÊNCIA | | | | | |
| MUNICÍPIO DE CONTAGEM: REGIONAL RESSACA, SEDE E NACIONAL | | | | | |
| 5. PÚBLICO ALVO E NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS | | | | | |
| 210 Idosos | | | | | |
| 6. PERÍODO DE EXECUÇÃO | | | | | |
| O presente Termo de Colaboração terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de 02/10/2023, conforme publicação do extrato no Diário Oficial de Contagem, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal. | | | | | |
| 7. RESULTADO/PRODUTO ESPERADO/IMPACTOS PREVISTOS | | | | | |
| <p>Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social; Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; Inclusão social de idosos com potencialização do papel da família e da comunidade na proteção social;</p> | | | | | |
| 8. METAS E ETAPAS (Inc. II e III, Art. 22, Lei 13.019/2014) | | | | | |
| 8.1 METAS | | | | | |
| N.º | METAS | PERÍODO DE EXECUÇÃO | INDICADORES DE CUMPRIMENTO DAS METAS | MEIOS DE VERIFICAÇÃO | PERÍODO DE VERIFICAÇÃO |
| 1 | Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 100 (cem) pessoas idosas, residentes na Regional Ressaca, durante a vigência da parceria, promovendo atividades em grupos no formato de oficinas de artesanato, esporte, lazer, cultura, oficinas temáticas, recreativas e intergeracionais, passeios e eventos. Durante a vigência da parceria a meta proposta é variável entre 80 e 100 usuários – mínimo de 80%. | 12 MESES | Número de pessoas que acessaram o serviço, Índice de frequência dos usuários e famílias, Grau de participação dos usuários e famílias, Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento, Índice de permanência dos usuários no Serviço. | 1. Cadastro, acompanhado da autorização do uso da imagem e divulgação de dados conforme exigido pela LGPD; 2. Registro fotográfico das oficinas e atividades realizadas; 3. Diário de frequência, atestado pelo executor da oficina e pelo coordenador do SCFV; 4. Monitoramento realizado pelo CRAS de referência. | MENSAL |
| 2 | Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 100 (cem) pessoas idosas, residentes na Regional Nacional, durante a vigência da parceria, promovendo atividades em grupos no formato de oficinas de artesanato, esporte, lazer, cultura, oficinas temáticas, recreativas e intergeracionais, passeios e eventos. Durante a vigência da parceria a meta proposta é variável entre 80 e 100 usuários – mínimo de 80%. | 12 MESES | Número de pessoas que acessaram o serviço, Índice de frequência dos usuários e famílias, Grau de participação dos usuários e famílias, Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento, Índice de permanência dos usuários no Serviço. | 1. Cadastro, acompanhado da autorização do uso da imagem e divulgação de dados conforme exigido pela LGPD; 2. Registro fotográfico das oficinas e atividades realizadas; 3. Diário de frequência, atestado pelo executor da oficina e pelo coordenador do SCFV; 4. Monitoramento realizado pelo CRAS de referência. | MENSAL |
| 3 | Ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 10 (dez) pessoas idosas, residentes na Regional Sede, durante a vigência da parceria, promovendo atividades em grupos no formato de oficinas de artesanato, esporte, lazer, cultura, oficinas temáticas, recreativas e intergeracionais, passeios e eventos. Durante a vigência da parceria a meta proposta é variável entre 8 e 10 usuários – mínimo de 80%. | 12 MESES | Número de pessoas que acessaram o serviço, Índice de frequência dos usuários e famílias, Grau de participação dos usuários e famílias, Grau de satisfação dos usuários quanto ao atendimento, Índice de permanência dos usuários no Serviço. | 1. Cadastro, acompanhado da autorização do uso da imagem e divulgação de dados conforme exigido pela LGPD; 2. Registro fotográfico das oficinas e atividades realizadas; 3. Diário de frequência, atestado pelo executor da oficina e pelo coordenador do SCFV; 4. Monitoramento realizado pelo CRAS de referência. | MENSAL |

8.2 ETAPAS/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| Nº DA META | Nº DA ETAPA/AÇÃO | DESCRIÇÃO DA ETAPA/AÇÃO | UNI DADE | QUANTI DADE | DATA INÍCIO | DATA TÉRMINO | VALOR PREVISTO |
|------------|------------------|---|----------|-------------|-------------|--------------|----------------|
| 1 | 1 | Realizar o cadastramento dos participantes e ofertar oficinas de artesanato, esportes, lazer, cultura, recreativas, intergeracionais, rodas de conversa temáticas, passeios e eventos. Cada encontro terá a duração de 1h30min num total de 04 grupos com no máximo 25 idosos. | 12 meses | 100 | 2/10/2023 | 2/10/2024 | R\$ 900.000,00 |
| 2 | 1 | Realizar o cadastramento dos participantes (que também deverão estar cadastrados no CRAS e Cadastro Único) e ofertar oficinas de artesanato, esporte, lazer, cultura, recreativas, intergeracionais, rodas de conversa temáticas, passeios e eventos. Cada encontro terá a duração de 1h30min num total de 04 grupos com no máximo 25 idosos. | 12 meses | 100 | 2/10/2023 | 2/10/2024 | R\$ 900.000,00 |
| 3 | 1 | Realizar o cadastramento dos participantes e ofertar oficinas de artesanato, esportes, lazer, cultura, recreativas, intergeracionais, rodas de conversa temáticas, passeios e eventos. Cada encontro terá a duração de 1h30min num total de 01 grupo com no máximo 10 idosos. | 12 meses | 10 | 2/10/2023 | 2/10/2024 | R\$ 900.000,00 |

8.3 PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADA DOS RECURSOS POR RUBRICA (Inc. II-A, Art. 22, Lei 13.019/2014)

| DESCRIÇÃO DA DESPESA | VALOR MENSAL DESPESA - (MÉDIA) | VALOR TOTAL DA DESPESA |
|---|---|------------------------|
| PESSOAL E ENCARGOS (ANEXO I) | Pagamento de Remunerações (13º Salário, Férias, Adicional de Férias, etc) | R\$ 598.513,32 |
| | Pagamento de Encargos Sociais, Tributos e Benefícios (INSS, FGTS, PIS/PASEP, Ausência Remunerada, Licenças, Vale Transporte e Outros Benefícios) | R\$ 131.833,56 |
| SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ANEXO II) | Despesa com a contratação de serviços exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria | R\$ 54.000,00 |
| MATERIAL DE CONSUMO (ANEXO III) | Despesa com aquisição de materiais utilizados exclusivamente para execução das metas, em cumprimento do objeto da parceria | R\$ 18.000,00 |
| CUSTOS INDIRETOS (ANEXO IV) | Despesas relativas aos custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, conforme Art. 46, inciso III da Lei 13.019/2014. | R\$ 97.653,12 |
| INVESTIMENTO (ANEXO V) | Serão considerados investimentos a aquisição de bens patrimoniais ou obras, ambos exclusivamente necessários ao cumprimento do objeto da parceria | R\$ - |
| VALOR GLOBAL | | R\$ 900.000,00 |

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESA A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de receita: Emenda Parlamentar Federal

Estimativa de despesas:

- 1) ANEXO I - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DO CUSTO DE PESSOAL;
- 2) ANEXO II - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS;
- 3) ANEXO III - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO;
- 4) ANEXO IV - DETALHAMENTO DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS.

10. PLANO DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

| ENTE | CONCEDENTE | | | | PROPONENTE | | | |
|--------------|---------------|---------------------|----------|-----------------------|---------------|---------------------|----------|------------------|
| | QTDE PARCELAS | PREVISÃO DE REPASSE | NATUREZA | VALOR DA PARCELA | QTDE PARCELAS | PREVISÃO DE REPASSE | NATUREZA | VALOR DA PARCELA |
| MUNICIPAL | 1 | out/23 | 33504300 | R\$ 900.000,00 | | | | |
| TOTAL | | | | R\$ 900.000,00 | TOTAL | | | |
| | | | | | R\$ - | | | |

Identificação da Despesa

MUNICIPAL

Classificação Orçamentária

1102.08.244.0005.2040.33504300.51660710

Os valores serão repassados de acordo com o cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.

11. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA

Conforme Art 35 da Lei 13019/2014, § 1º não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente conforme estabelecido pelo Manual de prestação de contas da CGM e as regras estabelecidas no Termo de Parceria.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO META FÍSICA: encaminhamento de comprovações de cumprimento de metas.

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA META FINANCEIRA: de acordo com o cronograma de desembolso e em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em conformidade com o Manual de Prestação de Contas da Controladoria Geral do Município.

13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 009/2023 - SMDS.

Contagem, 27 de março de 2024

Patricia Amélia Ferreira Morais - matrícula: 01583008
Gestora da Parceria

Daniela Tiffany Prado de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Segurança Alimentar